

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Decreto nº 12.771, de 5 de dezembro de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Institui a Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável e altera o Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, para dispor sobre a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável”.</i></p> <p>Explicação: altera o marco de contratações públicas ao instituir a Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável, que orienta o uso do poder de compra estatal para fortalecer capacidades produtivas e tecnológicas, reduzir desigualdades e promover sustentabilidade.</p> <p>Implementa 4 eixos temáticos: econômico, social, ambiental e de gestão, definindo diretrizes para estimular produção nacional e a inovação, ampliar contratações inclusivas, mitigar impactos ambientais e modernizar a gestão, com foco em dados, eficiência e digitalização.</p> <p>Implementa objetivos específicos como ampliar o acesso de micro e pequenas empresas, incentivar a economia de impacto, integrar critérios climáticos e de economia circular às compras e fortalecer a articulação federativa.</p> <p>Cria instrumentos de execução, como plano de ação alinhado ao PPA, planos anuais de contratação, Planos de Gestão de Logística Sustentável e uso da Taxonomia Sustentável Brasileira. Atribui ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) competências de coordenação e monitoramento, e exige que órgãos federais ajustem gradualmente seus planos às novas diretrizes. Permite adesão voluntária de entes subnacionais e estaduais.</p> <p>Por fim, altera o Decreto nº 11.890/2024, acrescentando ganhos de eficiência como parâmetro, prevendo regimento interno e atribuindo à Comissão Interministerial função consultiva na implementação da Estratégia.</p>
<p>Instrução Normativa RFB nº 2.295, de 3 de dezembro de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Dispõe sobre o Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Confia/RFB)”.</i></p> <p>Explicação: entre outros, estabelece que são objetivos do Confia: (i) proporcionar maior agilidade, previsibilidade e segurança jurídica em relação à interpretação da legislação tributária e aduaneira pela Secretaria Especial da Receita Federal</p>

do Brasil (RFB); (ii) prevenir litígios e a aplicação de penalidades; (iii) incentivar a implementação de boas práticas que contribuam para o aumento da conformidade tributária e aduaneira; (iv) aperfeiçoar a gestão de riscos de conformidade tributária e aduaneira; e (v) elevar o nível de confiança no relacionamento entre os contribuintes Confia, a sociedade e a RFB.

Aos contribuintes Confia serão concedidos os seguintes **benefícios**:

- **divulgação do nome do contribuinte Confia** no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na internet, após a emissão do certificado;
- permissão para **utilização da marca do Confia**, em conformidade com manual de utilização da marca aprovado por portaria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- acesso a **canal de solução de dúvidas**;
- **comunicação oportuna e eficaz**, mediante a designação de 2 Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil como pontos focais;
- **elaboração cooperativa de Plano de Trabalho Confia**;
- **análise cooperativa de questões tributárias e aduaneiras**, de interesse relevante para as partes integrantes do Confia;
- **oportunidade de regularização de obrigações tributárias com exclusão ou redução de multas**;
- **renovação cooperativa** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND);
- **interlocução prévia à emissão de despacho decisório de indeferimento de pleito ou de perda de benefício do contribuinte Confia**, inclusive acerca de pedidos de compensação, ressarcimento, restituição e reembolso de créditos tributários;
- **orientação e formulação conjunta de questão a ser submetida ao processo de consulta sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira**, de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2.058/2021](#);
- possibilidade de ingresso no Procedimento de Consensualidade Fiscal (**Receita de Consenso**);
- **participação na formulação de propostas para alteração da legislação e dos procedimentos que visem ao aperfeiçoamento do Confia**, por meio do Fórum de Diálogo de que trata o Capítulo VI; e
- **prioridade ou preferência nos demais procedimentos realizados ou serviços oferecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**, respeitadas as prioridades previstas na legislação.

Portaria RFB nº 621, de 3 de
dezembro de 2025

“Estabelece o número de vagas ofertadas e o prazo e as condições para o requerimento de certificação no âmbito da

[Visualizar medida](#)

primeira edição do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (**Confia/RFB**)”.

Explicação: ficam ofertadas **40 vagas aos contribuintes** interessados na certificação na primeira edição do Confia. A certificação na primeira edição do Confia deverá ser requerida a partir das 8h do **dia 26 de janeiro de 2026** até às 23h59min59s do dia 20 de fevereiro de 2026, horários de Brasília.

Portaria STN nº 3.013, de 5 de dezembro de 2025

[Visualizar medida](#)

*“Torna público o **Leilão Eco Invest Brasil nº 4/2025 - Bioeconomia e Turismo Sustentável com foco na Amazônia, e dá outras providências.**”.*

Explicação: entre outros, estabelece que são **objetivos** específicos do Leilão Eco Invest Brasil nº 4/2025:

- mobilizar capital privado nacional e estrangeiro para projetos sustentáveis com foco nos setores de **bioeconomia, turismo sustentável, infraestrutura habilitante e infraestrutura aquaviária e portuária**, com foco no desenvolvimento da Amazônia Legal;
- apoiar o desenvolvimento, a liquidez e a eficiência do mercado de proteção cambial (*hedge*) de longo prazo em moeda estrangeira no País, com vistas à **atração de recursos externos** por meio de instituições financeiras e fundos de investimento sediados no Brasil, para fins de **financiamento de projetos nos setores** que especifica;
- promover **inclusão produtiva, geração de renda e desenvolvimento territorial**, com apoio a pequenos produtores, extrativistas, comunidades tradicionais, cooperativas e demais atores que possam acessar os recursos do programa;
- fomentar **modelos produtivos de baixo impacto ambiental**, em conformidade com o arcabouço de salvaguardas ambientais e sociais do Programa Eco Invest Brasil;
- estimular a **adoção de tecnologias sustentáveis e soluções baseadas na natureza (NBS)**, ampliando eficiência produtiva, agregação de valor, rastreabilidade, redução de emissões e preservação da biodiversidade local;
- estimular a **criação e o fortalecimento de fundos de investimento**, ampliando a liquidez e a diversidade de instrumentos disponíveis para financiar a transformação ecológica no País;
- fortalecer **cadeias produtivas sustentáveis**, por meio de plano de integração, conforme, com vistas a fomentar a inovação e acelerar o desenvolvimento tecnológico no País;
- **atrair investimentos externos e ampliar a confiança no mercado brasileiro**, apoiando o desenvolvimento de mecanismos financeiros de longo prazo e contribuindo para a competitividade internacional do País;

- **reduzir emissões ou ampliar a absorção de gases de efeito estufa e estimulando mercados de carbono**, alinhados às diretrizes a serem emitidas no âmbito do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (**SBCE**); e
- **contribuir para o alcance das metas** dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (**ODS**) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Portaria RFB nº 622, de 388 de 3 de dezembro de 2025

[Visualizar medida](#)

“Altera a [Portaria RFB nº 209, de 18 de agosto de 2022](#), que institui o **Centro Nacional do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal (Centro Confia)**”.

Explicação: inclui como **competência** da Gerência de Cooperação Institucional e Estratégia do Programa Confia (**Gecoe**) **supervisionar a execução do Plano de Trabalho dos contribuintes participantes** do Confia e **decidir sobre recurso** apresentado pelo contribuinte em face de **despacho decisório de invalidação do requerimento de certificação** no Confia, **após o prazo** estabelecido para a reconsideração da autoridade que proferiu a decisão.

Portaria STN nº 2.973, de 3 de dezembro de 2025

[Visualizar medida](#)

“Dispõe sobre a **destinação temporária de recursos** do **Fundo da Marinha Mercante (FMM)** e do **Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima)**, em observância à [Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025](#), e à [Portaria MF nº 2.358, de 24 de outubro de 2025](#)”.

Explicação: autoriza, em caráter excepcional e temporário, a **destinação** ao Fundo Clima de **parcela do superávit financeiro** apurado em **31 de dezembro de 2024** do FMM, no valor de **R\$ 4,219 bilhões**, e do FNAC, no valor de **R\$ 1,086 bilhão**.

Portaria STN nº 3.015, de 3 de dezembro de 2025

[Visualizar medida](#)

“Altera a [Portaria STN/MF nº 2.302, de 10 de outubro de 2025](#)”.

Explicação: entre outros, permite que sejam **beneficiários finais** das operações apoiadas no âmbito do **Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025**, pequenas e médias empresas (**PMEs**): empresas inovadoras sediadas no País, com receita bruta anual de **até R\$ 100 milhões** e que declarem que os projetos estejam em **estágio de desenvolvimento tecnológico TRL nos níveis 1 a 7**.

Portaria GM/MPO nº 488, de 5 de dezembro de 2025

[Visualizar medida](#)

“**Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), crédito suplementar no valor de R\$ 5.777.392.351,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente**”.

Explicação: entre outros, **cancela (i) R\$ 1,87 milhão** para promoção da Pesquisa, Desenvolvimento Inovação (PD&I) em **Tecnologias Digitais**; **(ii) R\$ 22 milhões** para fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico; **(iii) R\$ 1,56 milhão** para manutenção e operação da infraestrutura de tecnologia da informação; e **(iv) R\$ 1 milhão** para Política Produtiva e Inovação Tecnológica.

Portaria SEGES-CICS/MGI N° 11.035, de 5 de dezembro de 2025

[Visualizar medida](#)

*“Constitui, no âmbito da [Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável \(CICS\)](#), o **Comitê Técnico de Certificação**.”*

Explicação: o novo comitê deverá **subsidiar a CICS na adoção de certificações** e meios válidos de **comprovação de conteúdo nacional e de qualificação**, bem como na **aplicação de margem de preferência, medidas de compensação** e instrumentos de **fomento à inovação** e ao **desenvolvimento sustentável e inclusivo** por meio de **contratações públicas**.

Também atuará para **harmonizar procedimentos** de certificação com normas internacionais, acordos comerciais e políticas industriais. Será de **competência** deste comitê também articular-se com órgãos e entidades especializadas para **reconhecimento e harmonização de padrões** e dialogar com o sistema de fornecedores para **análise de viabilidade da implementação das certificações**.

Esta instrução normativa entrará em vigor em **20 dias após** sua publicação.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portaria MDIC n° 529 de 3 de dezembro de 2025

[Visualizar medida](#)

Designar: Guilherme Silveira Guimarães Rosa e André Afonso de Castro para exercerem o encargo de **substitutos eventuais do secretário-executivo da Câmara de Comércio Exterior** do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), CCE 1.17.

Portaria PRES/INSS n° 2.096, de 4 de dezembro de 2025

[Visualizar medida](#)

Designar: Monique Nogueira Galvao para exercer a função de **coordenadora-geral de Educação, Saúde e Segurança no Trabalho**, no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), FCE 1.13.

É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do *link* localizado abaixo da identificação de cada ato.